Classificação: 371

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

PROCESSO NUP
64122.004141/2024-83

Cód verificador: f75becc8-cf49-4bf5

ASSUNTO: Serviço de instalação de bomba d'água e quadro de distribuição

INTERESSADO: Pelotão de obras

Órgão de Origem: 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Data da Criação: 02/08/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição Licitação e Contrato

Data da Autação: 02/08/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 3-Pel Obras/54º BIS (a)
2- DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DA DEMANDA BOMBA D'AGUA.pdf
3- Despacho Nº 4-Fisc Adm/54º BIS
4- Despacho Nº 3-54º BIS
5- BI n. 143-31Jul24- Caráter Emergencial.pdf
6- BI n. 144-Nomeação da Comissão de Planejamento e Contratação.pdf
7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64122.004141/2024-83
8- Estudo Tecnico Preliminar.pdf
9- Gerenciamento de risco.pdf
10- Orçamento Construtora FORCELINI.pdf (c)
11- Orçamento Construtora Guimarães.pdf (c)
12- Orçamento KBINCORPORADORA.pdf
13- Relatorio de pesquisa de preços.pdf
14- Termo de responsabilidade pesquisa de preços.pdf
15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64122.004141/2024-83
16- Termo de referência.pdf
17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64122.004141/2024-83
18- Parecer Nº 1-Pel Obras/54º BIS
19- Justificativa.pdf
20- Termo de Desentranhamento Nº 004/2024 - Processo 64122.004141/2024-83
21- Termo de Desentranhamento Nº 005/2024 - Processo 64122.004141/2024-83
22- Orçamento Construtora FORCELINI.pdf
23- Orçamento Construtora Guimarães.pdf
24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2024 - Processo 64122.004141/2024-83
25- Sicaf
26- Sicaf
27- Consulta de Sanções _ Portal da Transparência do Governo Federal.pdf
28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2024 - Processo 64122.004141/2024-83
29- Termo de Fechamento Nº 66-SALC/S4/54º BIS

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

Termo de Abertura Nº 3-Pel Obras/54º BIS

Humaitá, AM, 2 de agosto de 2024.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:
1) DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DA DEMANDA BOMBA D'AGUA.pdf

Em conformidade com a legslação pertinente, o presente processo eletrônicoautuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda 01/2024.

JEIFFERSON NERES DA SIL[redacted]
Chefe do Pelotão de Obras do 54º BIS

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [redacted] **Jeifferson Neres da Silva**, em 02/08/2024, às 09:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: OF/f-6ZKJ-CtGv-6Izm

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Nº 01/2024.

Órgão:	
160005 – 54º Batalhão de Infantaria de Selva	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
P.O	
Responsável pela Demanda:	**Número da Identidade:**
JEIFFERSON NERES DA SIL[redacted]	120874527-1/MB-EB
E-mail:	**Telefone:**
jeiffersonsilva271@gmail[redacted]	(92) 99254-71[redacted]

1. Identificação do serviço

Serviço de instalação de bomba d'água (preparação do poço ou reservatório e instalações de novas tubulações) e novo quadro de elétrica (conexões elétricas).

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Informo que no dia 8 de julho de 2024 por volta de 14:00 horas, a bomba d'água principal do batalhão queimou devido a uma pane elétrica, causando a falta de água nas instalações. É importante ressaltar que a bomba d'água desempenha papéis críticos que contribuem para a eficácia das atividades militar como preparação dos alimentos, manutenção das instalações, realização de treinamento físico militar no aquartelamento e outros.

Após o ocorrido houve uma instalação de uma nova bomba d'água reserva, porém a mesma não está conseguindo manter o abastecimento do batalhão com êxito para a prática de todas as atividades previstas. Com isso, a instalação de uma nova bomba d'água se torna necessário para a OM.

Foram feitas pesquisas de preços pela internet e loja de material de construção na cidade de Humaitá-Am, para que fosse levantado a média de preço da Bomba D'agua. Após a pesquisa foi verificado que a média de preço é no valor de 7.500,00 reais.

Segundo a LEI N° 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75 que aborda sobre o que é dispensável a licitação, no inciso VIII informa que nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência no atendimento do serviço por conta do risco de comprometer a continuidade dos serviços diários e segurança das instalações, é possível realizar uma contratação direta de uma empresa para prestar os serviços necessários.

No entanto, deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa a situação emergencial

3. Justificativa da Quantidade:

A quantidade solicitada de 1 (um) serviço de instalação de bomba d'agua

Item	Descrição do item	Und Forn	Qtd	Justificativa / Motivação
1	Serviço de instalação de bomba d'água (preparação do poço ou reservatório e instalações de novas tubulações) e novo quadro de elétrica (conexões elétricas).	Und	1	A demanda apresentada visa atender a necessidade de serviço de instalação de bomba d'água

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material:

Os serviços deverão ser prestados em até **30 (trinta) dias corridos**, *contados a partir do recebimento da nota de empenho, para a entrega* em remessa única, no seguinte endereço: ***54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – Pelotão de Obras do 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, situada à BR 319, km 09, Zona Rural, Humaitá – AM, CEP: 69.800-000.***

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

Função/cargo	Nome – Posto/Grad	RG/MD-EB	Setor de Solicitação	Ciência
Presidente da Equip de Planejamento	[redacted]	[redacted]	Pel Obras 54º BIS	

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Humaitá-AM, 02 de agosto de 2024.

[redacted]

[redacted]

Presidente da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

Despacho Nº 4-Fisc Adm/54º BIS

Humaitá, AM, 2 de agosto de 2024.

Assunto: Aprovação do DFD pelo fiscal adm

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado do setor de material.
2. Encaminha o processo para ciência e aprovação do oredenador de despesas.

[redacted]
Fiscal Administrativo do 54º BIS

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a [redacted] em 02/08/2024, às 10:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hu47-UImA-4sGT-WUCY

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

Despacho Nº 3-54º BIS

Humaitá, AM, 2 de agosto de 2024.

Assunto: Aprovação DFD

Aprovo o DFD apresentado pelo Encarregado do setor de material e determino aoChefe da Salc que designe em Boletim Interno a Equipe de planejamento da contratação,conforme inciso VII, do Art. 3°, da IN SEGES/MGI n°58/2022.

[redacted]
Respondendo Pelo Ordenador de Despesas do 54º BIS

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [redacted] em 02/08/2024, às 10:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: LCDn-N8Ms-HZw2-UI5d

[redacted]

[redacted]

[redacted]

adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa a situação emergencial.

[redacted]

Rsp Cmdo 54º Batalhão de Infantaria de Selva

[redacted]

a. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designação

1. Tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviço de Manutenção de Bomba de Água visando atender a situação emergencial contida no BI n. 143 de 31 de julho do corrente ano e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no mesmo boletim , designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

[redacted]

Chefe da Equipe.

[redacted]

Membro da Equipe.

2. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos e remetê-los à SALC para aprovação prévia, via DIEx:

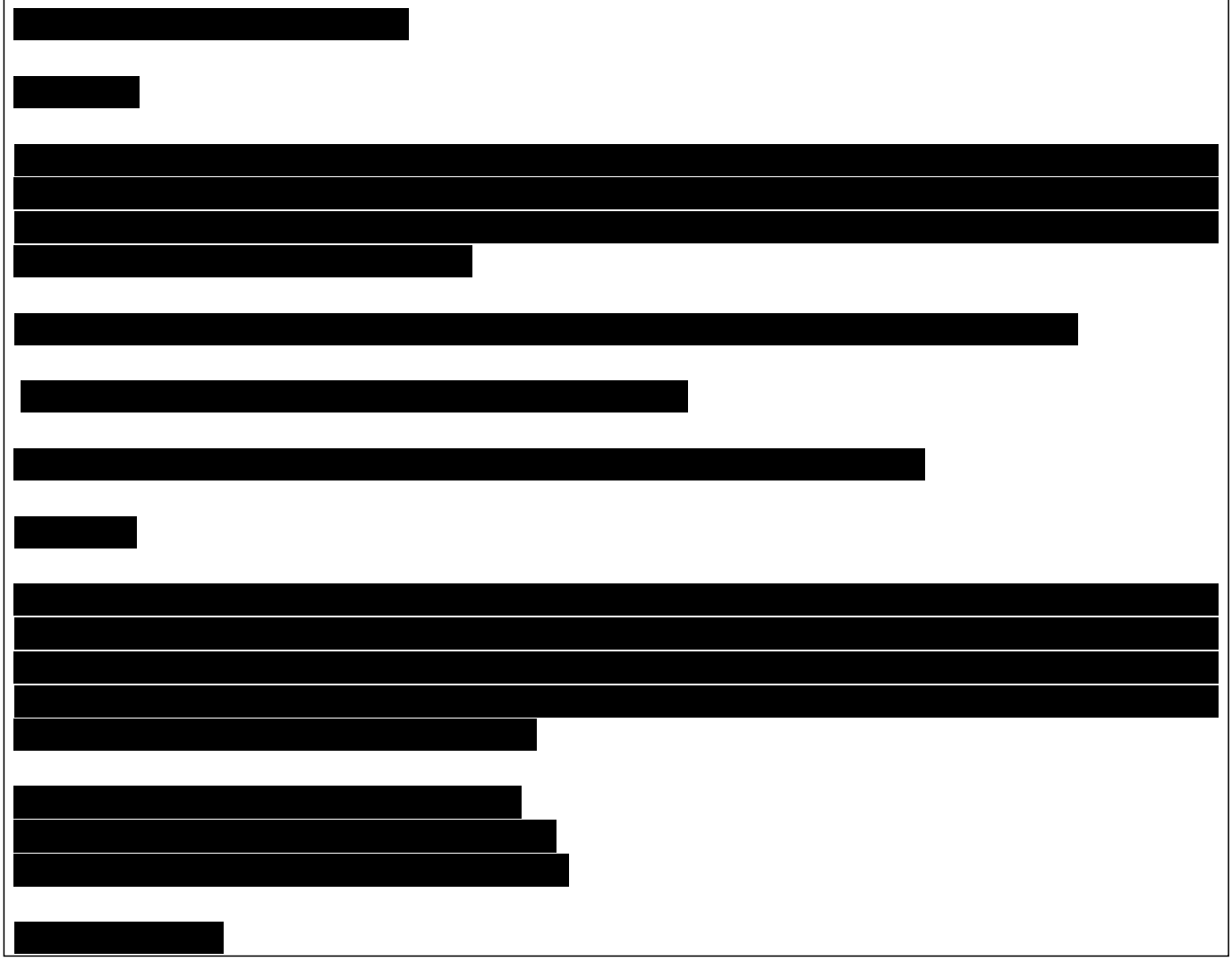
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Art. 26 e Anexo IV da IN SEGES nº 5/2017;
c. Pesquisas de Preços e Relatório Digitais, conforme IN SEGES nº 65/2021; e

d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:
a) o Chefe da Equipe de Planejamento deverá despachar a referida documentação com o Ordenador de Despesas para assinatura eletrônica dos artefatos do processo, e, mediante aprovação, encaminhar a remessa da documentação ao Ch da SALC; e

b) assim que tomar conhecimento, os militares designados deverão comparecer na SALC para receber as orientações e os modelos de documentação.

(Nota nº 50015, 1º de agosto de 2024, da(o) SALC)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64122.004141/2024-83

Em 02/08/2024 às 10:25, faço anexar ao presente processo 64122.004141/2024-83, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 143 - BI n. 143-31Jul24- Caráter Emergencial.pdf, Boletim Interno nº 144 - BI n. 144-Nomeação da Comissão de Planejamento e Contratação.pdf.

[redacted]
Chefe SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64122.004141/2024-83

2. Descrição da necessidade

A contratação contempla o serviço de instalação de bomba d'água e quadro de distribuição, tendo em vista que a bomba d'água principal do batalhão queimou devido a uma pane elétrica, causando a falta de água nas instalações. É importante ressaltar que a bomba d'água desempenha papéis críticos que contribuem para a eficácia das atividades militares.

A aquisição de serviço é considerada "comum", pois enquadram-se na classificação nos termos do inciso XIII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021 "consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras	[redacted]

4. Descrição dos Requisitos da Aquisição

Para que a presente aquisição seja corretamente realizada, por meio de Dispensa Eletrônica, existem requisitos mínimos para sua execução:

1. REQUISITOS EXTERNOS:

A presente aquisição deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.
- Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa n° 13 do IBAMA, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/AP.

- Instrução Normativa nº 01/2018 SLTI/MPOG, Instrução Normativa SEGES/MP nº 1, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados exibidos, apresentando, dentre outros documentos, a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da Contratante e o local em que foram fornecidos os bens.

3. REQUISITOS OPERACIONAIS:

3.1. Os serviços deverão ser prestados no 54º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar transporte, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para que o bem seja fornecido no seu destino final.

3.3. A quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem, caso sejam necessárias, serão por conta da Contratada, sem obrigações, gastos ou ônus para a Contratante.

3.4. Utilizar meios de transporte adequados e de acordo com a natureza do bem, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4. REQUISITOS AMBIENTAIS:

4.1. A empresa contratada deverá comprovar que os bens atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. REQUISITOS TEMPORAIS:

5.1. Os serviços deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias corridos, em contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no Almoxarifado do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, no seguinte endereço: BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. Tal fornecimento deverá ocorrer em dias com expediente nesse Batalhão, nos horários a seguir: segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas; e sexta-feira das 09:00 às 11:30 horas.

5.1.1. Os funcionários da empresa Contratada deverão estar devidamente uniformizados e portando documento de identificação com foto.

5.1.2. Não será autorizada a entrada de funcionários na Organização Militar com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar na Organização Militar por este motivo, a responsabilidade pelo atraso da entrega e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será do fornecedor.

5.2. A ata de registro de preço dos materiais pleiteados deverá ter vigência de 12 meses, não prorrogáveis.

6. REQUISITOS FUNCIONAIS:

6.1. Os bens estarão conforme especificações dos itens abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	Serviço de instalação de bomba d'água (preparação do poço ou reservatório e instalações de novas tubulações) e novo quadro de elétrica (conexões elétricas).	14354	Unidade	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00

5. Levantamento de Mercado

Foi utilizada a pesquisa de preços, nos termos do Art. 5º, Inciso I da Instrução Normativa n° 65/2021, por atas de registro de preços através do Painel de Preços.

Vale ressaltar que a localização do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Humaitá-AM, reflete em um aumento do preço, tendo em vista o alto valor do frete por estar situado em um local bastante afastado em relação ao resto do país e aos centros de distribuição dos fornecedores.

A METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência para o presente processo de contratação foi aferido por meio da MEDIA DOS PREÇOS obtidos dentro da amostra pesquisada conforme preceitua o Art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2021. Que dispõe: "Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o Art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

6. Descrição da solução como um todo

A contratação tem como resultado a aquisição de serviço com o objetivo de proporcionar melhores condições de todas as atividades previstas ao 54º Batalhão de Infantaria de Selva.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O método para estimativa das quantidades a serem adquiridas está de acordo com a necessidade de cada item, seja pela sua inexistência, seja pela sua existência, porém em estado impossível de ser recuperado (inservível), com o objetivo de melhorar os ambientes mais utilizados pelos presentes militares deste batalhão.

Diante do exposto, a quantidade de cada item está de acordo com a realidade e conforme o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado da contratação é: R$ 6.200,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução não comporta o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a inviabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não está prevista no atual Plano Anual de Contratações desta Unidade Gerenciadora, pois não havia expectativa de crédito para essa finalidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Melhor aproveitamento das atividades gerais.
2. Melhor aproveitamento das manutenções.
3. Melhor aproveitamento das atividades físicas.

13. Providências a serem adotadas

Os serviços serão fiscalizados pelos responsáveis escalados, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta enviada no ato da sessão pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os requisitos ambientais estão pormenorizados no item 4 do tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

Em relação ao descarte das embalagens após a entrega, os cuidados serão observados pelo setor responsável para não ocorrer: contaminação de rios, mares e solos; alagamentos e inundações; aumento da poluição; desperdício de recursos públicos; e obstrução de vias públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Tendo em vista os tópicos supracitados, torna-se **viável** o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

GERENCIAMENTO DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64122.004141/2024-83
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024.

Serviço de instalação de bomba d'água e quadro de distribuição

Nº (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
1	"Aventureiros" participando de licitações	E	M	A	A	Mitigar	- Área administrativa inclui no instrumento convocatório a gradação das sanções para os comportamentos tipificados na Lei 10.520/2002, art. 7º e, se for o caso, pregoeiro inicia processos administrativos para apenação.	B	A	M	Integrante Administrativo
2	Empresas incapazes de executar o objeto participando da licitação	E	M	A	A	Prevenir	- fazer prever nos requisitos da empresa, em edital, exigências de qualificações técnicas e econômico-financeira suficiente a assegurar a execução do contrato sem que diminua a concorrência do certame	B	A	M	Integrante Administrativo
3	Prestação do serviço previsto no certame com baixa qualidade	E	M	A	A	Mitigar	- Incluir exigência de apresentação de atestado de competência técnica referente à experiência anterior da empresa. - Informar ao setor de aquisições para que providencie as medidas administrativas necessárias junto ao fornecedor	B	A	M	Fiscal de contrato

Nº (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
4	Inexecução total ou parcial do objeto pela contratada	E	B	A	A	Prevenir	- Fiscalização durante o planejamento e execução do serviço a ser realizado pela empresa, gerando relatórios e notificações caso necessário. - Informar ao setor de aquisições, licitação e contrato para que providencie as medidas administrativas necessárias junto a empresa.	B	A	B	Fiscal de contrato
5	Atraso na prestação do serviço a ser realizado pela empresa contratada	E	M	A	A	Mitigar	- Notificar a contratada imediatamente sobre o não cumprimento do horário. - Informar ao setor de aquisições, licitação e contrato para que providencie as medidas administrativas necessárias junto a empresa.	B	A	M	Fiscal de contrato
6	Constatação de necessidade não especificada no certame	O	B	A	M	Aceitar	- Aprimorar o detalhamento das especificações do termo de referência. - Incluir no relatório de execução do contrato a demanda necessária para possível inclusão em novo certame.	B	A	B	Integrante técnico
7	Itens do certame deserto	E	M	A	A	Mitigar	- especificar o objeto de forma a promover maior concorrência - ao realizar a pesquisa de preços, garantir que o preço máximo esteja dentro do praticado no mercado	B	A	M	Integrante técnico
8	Impugnação do processo	E	M	A	A	Mitigar	- especificar o objeto de forma a promover a concorrência - cuidar para que não haja direcionamento do objeto a ser adquirido - promover uma audiência pública a cerca do edital	B	A	M	Integrante técnico e administrativo

Legenda:

(a)	Ordem numérica a ser dada ao risco	**(b)**	Descrição do risco identificado	**(c)**	Categorização do risco identificado	**(d)**	Situação em que se encontra o risco identificado inicialmente
(e)	Estratégia a ser aplicada no combate ao risco identificado	**(f)**	Ação proposta para neutralizar ou amenizar o risco	**(g)**	Situação visualizada após implementação da ação proposta	**(h)**	Posto e nome de quem tomará as providências pela ação proposta

A	Alto	**B**	Baixo	**C**	Criticidade	**E**	Externo
G	Gerencial	**I**	Impacto	**M**	Médio	**O**	Organizacional
P	Probabilidade	**T**	Técnico				

APROVAÇÃO:

Humaitá-AM, 02 de agosto de 2024.

[redacted]

[redacted]

Comandante do Pelotão de Obras do 54º BIS



CNPJ: 19.051.859/0001-58

Orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Serviço de instalação de bomba d'água e instalação de novo quadro de energia elétrica.	R$ 7.500,00

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado das pesquisas de preços abaixo discriminadas em cumprimento ao determinado no art. 23, da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa Nr 65/2021 – SEDGG/ME.

1. Objeto: Serviço de instalação de bomba d'água e quadro de distribuição, para atender as demandas diárias, em favor do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 31 de julho à 10 de agosto de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média () Mediana (**X**) Menor Preço () Outra:_____

4. FONTES DE PESQUISA: foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, IN 65/2021 – SEDGG/ME

() I - Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br):

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório: ***foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.***

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso: ***foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.***

(x) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de dispensa eletrônica, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório: ***foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.***

() Outros critérios:_____

Humaitá - AM, 02 de agosto de 2024.

[redacted]

Responsável pela Pesquisa de Preço

DESPACHO DO COMANDANTE DO 54º BIS

1. Afirmo que a presente pesquisa de preço está condizente com os preços praticados no mercado e não há indícios de superfaturamento nos orçamentos apresentados pelos fornecedores.

2. Aprovo a presente pesquisa de preço.

[redacted]

Resp. p/ Comando do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO CACIQUE AJURICABA"

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64122.004141/2024-83
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024.

Serviço de instalação de bomba d'água e quadro de distribuição

Declaro para os devidos fins que fui o responsável pela verificação e constatação dos orçamentos levantados nas pesquisas de preços de mercado referente à Dispensa Eletrônica nº 90006/2024, cujo objeto é o serviço de instalação de bomba d'água e quadro de distribuição.

Humaitá-AM, 02 de agosto de 2024.

[redacted]

Comandante do pelotão de obras do 54º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64122.004141/2024-83

Em 05/08/2024 às 11:48, faço anexar ao presente processo 64122.004141/2024-83, o(s) documento(s): Orçamento Construtora FORCELINI.pdf, Orçamento Construtora Guimarães.pdf, Orçamento KBINCORPORADORA.pdf, Estudo Tecnico Preliminar.pdf, Gerenciamento de risco.pdf, Relatorio de pesquisa de preços.pdf, Termo de responsabilidade pesquisa de preços.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Salc

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

54° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(Processo Administrativo n° 64122.004141/2024-83)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de instalação de bomba d'água e quadro de distribuição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de bomba d'água (preparação do poço ou reservatório e instalações de novas tubulações) e novo quadro de elétrica (conexões elétricas).	14354	uni	1	6.200,00	6.200,00

1.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) homologação da dispensa na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, devido os danos do material ter acontecido de forma inesperada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *De acordo com o Estudo Técnico Preliminar*

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não será exigida a garantia da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: a partir.do recebimento da Nota de Empenho.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço, Br 319 km 09 zona rural CEP:69800000*

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00h às 16:00h*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.7. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período vigência do contrato.*

6.8. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

Fiscalização

6.9. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

6.10. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*

6.11. *O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*

6.12. *Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*

6.13. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas*

necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);*

6.15. *O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*

Fiscalização Administrativa

6.16. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*

6.17. *Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).*

Gestor do Contrato

6.18. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).*

6.19. *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).*

6.20. *O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).*

6.21. *O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção*

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. *O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).*

6.23. *O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).*

6.24. *O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

7.3. *Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e* Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).*

7.4. *O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.*

7.5. *O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).*

7.6. *O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).*

7.7. *O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.*

7.8. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. *Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*

7.10. *Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:*

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

7.12. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*

7.13. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

7.14. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

7.15. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*

7.16. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,*

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*

7.19. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*

7.20. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

7.21. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

7.22. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

7.23. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

7.24. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

7.25. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.*

Forma de pagamento

7.26. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.27. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.28. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

Cessão de crédito

7.30. *É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.*

7.30.1. *As cessões de crédito* não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, *dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.31. *A eficácia da cessão de crédito* não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, *em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

7.32. *Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*

7.33. *O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato*

gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. *A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O* contratado *será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.*

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. *Para fins de habilitação, deverão os interessados comprovar os seguintes requisitos q*ue serão exigidos conforme natureza jurídica

Habilitação jurídica

8.13. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.14. ***Empresário individual****: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.15. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio* https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor*;*

8.16. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.17. ***Sociedade empresária estrangeira****: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

8.18. ***Sociedade simples****: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.19. ***Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária****: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*

8.20. ***Sociedade cooperativa****: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*

8.21. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

8.23. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

8.24. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

8.25. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*

8.26. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo* Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.28. *Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

8.29. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto*

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 6.200,00.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/160005
II) Fonte de Recursos: 1000000000
III) Programa de Trabalho: 171460
IV) Elemento de Despesa: 339000
V) Plano Interno: I3DAFUNPETA

Humaitá-AM, 02 de agosto de 2024

[redacted]

Comandante do pelotão de obras do 54º BIS

APROVAÇÃO:

Aprovo este Termo de Referência, tendo em vista a necessidade da administração em contratar o objeto da Dispensa Eletrônica e sua consequente viabilidade. A aquisição se mostra imprescindível para a condução das atividades militares, e tanto a justificativa como as demandas apresentadas estão coerentes com o planejamento estratégico deste Comando, tendo como fim o

preparo perene para o cumprimento de sua missão institucional. A pesquisa de mercado se mostra idônea e os preços compatíveis com os registrados no mercado. A presente aprovação se mostra consoante ao disposto no § 6º, inciso V, Art. 46, da Lei nº 14.133, de 1ºAbr21.

[redacted]

Resp. p/ Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64122.004141/2024-83

Em 05/08/2024 às 14:59, faço anexar ao presente processo 64122.004141/2024-83, o(s) documento(s): Termo de referência.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Salc

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

Parecer Nº 1-Pel Obras/54º BIS

Humaitá, AM, 5 de agosto de 2024.

Assunto: Justificativa de documento

Anexos:
1) Justificativa.pdf

Informo a justificativa da realização dos seguintes documentos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco.

[redacted]
Chefe do Pelotão de Obras do 54º BIS

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [redacted] em 05/08/2024, às 15:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: pbK/-3aKY-vt0l-j5Vt

JUSTIFICATIVA DOS DOCUMENTOS (TR, ETP e GR)

Informo que os seguintes documentos (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco) não foram realizados no site do compras.gov.br. O motivo é que o requisitante não possui senha de autorização para acesso ao site do compras.gov.br e tendo em vista que o crédito chegou em caráter emergencial para empenho imediato.

Humaitá-AM, 02 de agosto de 2024

[redacted]

[redacted]

Comandante do pelotão de obras do 54º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64122.004141/2024-83

Em 06/08/2024 às 09:36, faço a retirada do Orçamento Construtora FORCELINI.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documentação com erros sanáveis .

[redacted]
Auxiliar da Salc

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64122.004141/2024-83

Em 06/08/2024 às 09:36, faço a retirada do Orçamento Construtora Guimarães.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documentação com erros sanáveis .

[redacted]
Auxiliar da Salc



CNPJ: 29.324.181/0001-93

Orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Serviço de instalação de bomba d'água (preparação do poço ou reservatório e instalações de novas tubulações) e novo quadro de elétrica (conexões elétricas).	R$ 6.200,00
2	**VALOR TOTAL DO SERVIÇO**	R$ 6.200,00



CNPJ: 54.410.319/0001-14

Orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Instalação de bomba d’água e quadro elétrico de energia com disjuntores.	R$ 6.900,00

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64122.004141/2024-83

Em 06/08/2024 às 09:38, faço anexar ao presente processo 64122.004141/2024-83, o(s) documento(s): Orçamento Construtora FORCELINI.pdf, Orçamento Construtora Guimarães.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Salc

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**29.324.181/0001-93**	DUNS®:	**944908106**
Razão Social:	**DILVANA FORCELINI LTDA**		
Nome Fantasia:	**CONSTRUTORA E ENGENHARIA FORCELINI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**02/02/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**19/08/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**15/10/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

[redacted] [redacted]

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **29.324.181/0001-93** DUNS®: **944908106**
Razão Social: **DILVANA FORCELINI LTDA**
Nome Fantasia: **CONSTRUTORA E ENGENHARIA FORCELINI**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **27/12/2017**
CNAE Primário: **7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR**

CNAE Secundário 1: **1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO**
CNAE Secundário 2: **3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE**
CNAE Secundário 3: **3103-9/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO**
CNAE Secundário 4: **3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A**
CNAE Secundário 5: **3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**
CNAE Secundário 6: **3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 7: **3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-**
CNAE Secundário 8: **3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 9: **3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS**
CNAE Secundário 10: **3900-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE**
CNAE Secundário 11: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 12: **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 13: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 14: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 15: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 16: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 17: **4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE**
CNAE Secundário 18: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 19: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 20: **4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**
CNAE Secundário 21: **4687-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E**
CNAE Secundário 22: **4687-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-**
CNAE Secundário 23: **4687-7/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS**
CNAE Secundário 24: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Este documento é peça do processo 64122.004141/2024-83 Pág 47 de 52

CNAE Secundário 25: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 26: **4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 27: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 28: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 29: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 30: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 31: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 32: **4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE**
CNAE Secundário 33: **4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR**
CNAE Secundário 34: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 35: **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 36: **7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À**
CNAE Secundário 37: **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**
CNAE Secundário 38: **7719-5/01 - LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO**
CNAE Secundário 39: **7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO**
CNAE Secundário 40: **7729-2/99 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS**
CNAE Secundário 41: **7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 42: **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 43: **8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
CNAE Secundário 44: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 45: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**

Dados para Contato

CEP: **69.800-000**
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail: [redacted]

Dados do Responsável Legal

CPF: **622.268.512-91**
Nome: **DILVANA FORCELINI SCANDOLARA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **310.602.328-71**
Nome: **LEONARDO MARIANO DE CARVALHO MARTINS**
E-mail: **gestor@e-comprasnet.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **622.268.512-91** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **DILVANA FORCELINI SCANDOLARA**
Número do Documento: **04744846501** Órgão Expedidor: **DETRAN-AM**
Data de Expedição: **16/07/2019** Data de Nascimento: **28/04/1970**
Filiação Materna: **MARIA FINATO MACHADO FORCELINI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **554.976.169-68**
Nome: **VILSON SCANDOLARA**
Carteira de Identidade: **01847054366** Órgão Expedidor: **DETRAN-RO**
Data de Expedição: **10/04/2018**

CEP: **69.800-000**
Endereço: **RUA 5, 1268 - PARK DAS MANGABEIRAS - S D SAVIO**
Município / UF: **Humaitá / Amazonas**
Telefone: **(97) 81215242**
E-mail: **VILSONHUMAITA@GMAIL.COM**

Linhas Fornecimento

Serviços

1538 - Instalações Prediais Elétricas
1589 - Instalações Prediais de Comunicação (Obras Civis)
1619 - Obras Civis de Edificação Prediais
4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
4545 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais
4553 - Obras Civis de Edificações Industriais
5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
17140 - Obras Civis - Concretagem
21687 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 29.324.181/0001-93

LIMPAR

Data da consulta: 07/08/2024 12:33:36

Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64122.004141/2024-83

Em 07/08/2024 às 11:47, faço anexar ao presente processo 64122.004141/2024-83, o(s) documento(s): Sicaf, Sicaf, Consulta de Sanções _ Portal da Transparência do Governo Federal.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Salc

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

Termo de Fechamento Nº 66-SALC/S4/54º BIS

Humaitá, AM, 22 de agosto de 2024.

Assunto: Encerramento de processo de contratação direta

No dia vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidadede Humaitá-AM, no quartel do 54° Batalhão de Infantaria de Selva, encerro os trabalhos atinentes ao processo administrativo, do que, para constar, lavrei o presente termo.

[redacted]
Auxiliar da Salc

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a [redacted] em 22/08/2024, às 09:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: lksr-6Dw9-Qk91-0rTQ